



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Requerimento de autorização ambulante

ATENÇÃO
Protocolar este requerimento,
em duas vias, juntamente
com as cópias na Divisão de
Protocolos no Paço Municipal.

Eu, _____, residente e domiciliado no(a) _____, localizada no bairro _____, CEP: _____ no município de Limeira - SP, portador dos documentos RG nº _____ e CPF nº _____, com os seguintes telefones para contato () _____ e () _____, e-mail _____ (Legível);

_____ venho por meio deste requerer licença para o comércio ambulante no Município de Limeira, nos termos do Decreto nº 219/1998.

- I - Documento de identidade e CPF;
- II - Atestado de antecedentes criminais, pode ser obtido via *internet*;
- III - Cartão do SUS;
- IV - Duas fotos 3x4;
- V - Certidão de casamento ou nascimento;
- VI - Comprovante de residência válido para entrega de correspondência;
- VII - Protocolo da Vigilância Sanitária ou CCMEI, caso comercialize alimentos;
- VIII - Comprovante de equipamento ou documento do veículo.

Produtos a serem comercializados:

() Alimentos: _____

() Outros: _____

Endereço de comercialização:

Circulando nos bairros de Limeira, exceto nos locais proibidos pelo Decreto nº 219/1998 e na área central da cidade, conforme Decreto nº 446/2011.

Equipamentos permitidos:

- () bolsa (R\$ 24,36/mês) () carrinho de mão até 1,2m x 2,5m (R\$ 57,58/mês)
() veículo até 5m (R\$ 207,80/mês) () veículo de 5m até 7m (R\$ 305,64/mês) () veículo de 7m até 10m (R\$ 435,21/mês)

*os valores cobrados são baseados no Decreto Municipal do Preço Público nº 474/2021 e estão sujeitos à correção anual.

Observações: Conforme o Decreto nº 219/1998, não será permitido:

- Permanência de ambulante sobre passeios, calçadas, praças, áreas verdes; distância menor que cem metros de escolas, hospitais, creches, cemitérios e logradouros públicos; distância menor que vinte metros de pontos de ônibus; defronte a estabelecimentos comerciais que comercializem o mesmo produto.

- É proibida a utilização de mesas e cadeiras em qualquer local público, assim como a venda de bebidas alcoólicas.

- As licenças concedidas são intransferíveis e, em hipótese alguma, será permitida sua comercialização, conforme artigo 3º.

A pessoa requerente deverá obedecer à Lei nº 200/1951, à Lei 4.841/2011, ao Decreto Municipal nº 219/1998 e ao Decreto Municipal nº 193/2019, às normas de trânsito e demais legislações vigentes.

Requerente